



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1210 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar cinquenta e sete (57) lotes pertencentes a área de terreno adquirida por esta Municipalidade, no distrito de Ponte do Itaba poana, neste Município.

Parágrafo único - Os lotes de que trata esta Lei, serão doados somente às pessoas carentes de comprovada necessidade, que tenham renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes na época.

Art. 2º - O beneficiado com a presente Lei, não poderá vender, permutar, doar ou locar o imóvel doado, pelo prazo de quinze (15) anos.

Art. 3º - Far-se-á pela Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, um levantamento das condições econômico-financeiras, para triagem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 13 DE MARÇO DE 1997.

  
Ronan Rangel

Prefeito Municipal